

NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE LISTAS DE REPRESENTANTES DOS ALUNOS

1. São eleitores e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do AEAC, todos os alunos que à data da eleição se encontrem com matrícula válida no ensino secundário, com idade igual ou superior a 16 anos.
2. Não podem ser candidatos os alunos a quem tenha sido aplicada sanção disciplinar nos últimos dois anos letivos.
3. Os representantes dos alunos no Conselho Geral são dois.
4. As listas dos discentes devem ser rubricadas pelo candidato a membro efetivo, pelo candidato a membro suplente e pelos delegados/representantes da lista, manifestando assim a sua concordância.

NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL DE ALUNOS

1. Os representantes dos alunos são eleitos em assembleia eleitoral de alunos.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 19 de março de 2018, na sede do Agrupamento de Escolas, Escola Secundária de Odivelas, na sala de convívio dos alunos, com o seguinte horário: 08h30 - 12h30; 14h30 - 17h30; 20h00 - 21h00.
3. As listas de candidatura estão disponíveis para consulta, transferência e preenchimento no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette; nelas devem constar o nome, a turma, o ano, o curso de cada candidato e a respetiva rubrica, identificando os candidatos a membros efetivos, os candidatos a membros suplentes e os delegados/ representantes da referida lista e respetivos apoiantes.
4. As listas deverão ser entregues nos serviços administrativos, durante o horário de expediente, até ao dia 12 de março, inclusive.
5. A verificação e validação das listas das listas será efetuada, no dia 13 de março, pelo Conselho Geral.
6. Caso se verifique alguma irregularidade, os delegados da lista em causa serão contactados, a fim de se proceder à sua correção no prazo de dois dias úteis.
7. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrada, e serão afixadas e colocadas no sítio no dia 14 de março, nos locais habituais.
8. A mesa eleitoral será eleita em reunião geral de delegados no dia 19 de março.
9. A mesa eleitoral da assembleia do dia 19 de março será constituída por um presidente, um vice-presidente um secretário ou respetivos suplentes, se necessário.

10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de voto e uma urna para lançamento de votos.

11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial na sala de convívio dos alunos, na Escola Secundária de Odivelas, na Avenida Professor Augusto Abreu Lopes, Odivelas, t. 219 348 280, 925 471 902, fax 219 333 031, email: geral@es-odivelas.pt.

12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.

13. Durante as horas de votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.

14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública das urnas e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.

15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.

16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues ao presidente da mesa e exaradas em ata.

17. Serão eleitos/as os/as alunos/as das listas com maior número de votos, seguindo-se o método de Hondt.

Odivelas, 06.03.18

O Presidente do Conselho Geral

Mário Furtado